

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS MG  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**TERMOS DE CONVÊNIOS – INTERNACIONALIZAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>CONVÊNIO/INSTITUIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
Instituto Politécnico de Santarém	2
Università Europea Di Roma	5
Ural Federal University - URAL	9
Northern Arizona University	11
Universidade Aberta - Portugal - UAB	15
Instituto Politécnico do Porto - IPP	19
Universidad ECCI - Colombia	22
Universidad Politécnica de Pachuca - Mexico	23
Universidad Rey Juan Carlos - Espanha	26
Universidad Autónoma de Encarnacion -Paraguai	28
Universidad Católica San Antonio de Murcia - Espanha	30
Universidad Tecnológica de Tulancingo - Mexico	36
Universidad Nacional Del Centro Del Peru	38
Medaille College - EUA	40
Universidad Bernardo O'Higgins - Chile	44
Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales - Colombia	50
College Of Dunaújváros In Hungary - Hungria	53
Universidade Fernando Pessoa - Portugal	55
University Of Central Arkansas	61
Instituto Politécnico da Guarda - Portugal	65

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM – FEPESMIG E SUAS MANTIDAS

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, 2001-904 Santarém, Portugal, pessoa coletiva com o número fiscal 501403906, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Coordenador Principal, Jorge Alberto Guerra Justino e a **FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas**, com sede na Rodovia BR 491, Km 232 – Varginha/Elói Mendes – Estrada Vicinal 220, 650, Jardim Aeroporto, Varginha-MG, Brasil, CEP37010-540, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Me. Stefano Barra Gazzola, resolvem firmar o presente **Protocolo de Cooperação Académica**, respetivamente através das suas escolas de saúde e enfermagem consoante o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

### Cláusula 1ª (Objeto)

O Presente protocolo visa estabelecer a cooperação entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar do desenvolvimento de ações de colaboração no âmbito das respetivas missões e domínio de atividades a que se dedicam.

### Cláusula 2ª (Âmbito)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios considerados de interesse pelas instituições signatárias, designadamente:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Assessoria Jurídica  
FEPESMIG  
UNIS

- 1 – Mobilidade de docentes;
- 2 – Mobilidade de estudantes;
- 3 – Mobilidade de não docentes;
- 4 – Participação em projetos de investigação, de âmbito nacional e internacional;
- 5 – Utilização de espaços e equipamentos;
- 6 – Prestação de serviços à comunidade;
- 7 – No intercâmbio cultural;
- 8 – Outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes envolvidas.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**(Obrigações das Partes)**

1 - A prestação de quaisquer serviços por elementos dependentes de uma entidade a outra será objeto de um TERMO ADICIONAL entre as instituições parceiras, do qual conste:

- a) Natureza e formato do serviço a prestar;
- b) Pessoal docente envolvido;
- c) Duração da colaboração a prestar;
- d) Os encargos a suportar por cada Instituição.

2 – Nos projetos de responsabilidade comum deverão ser especificadas as responsabilidades e os encargos a suportar por cada instituição, bem como o modo de distribuição da receita e da despesa.

3 – A utilização de espaços e equipamentos será alvo de especificação das condições de utilização no referido termo adicional.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Disposições Finais)**

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.



2

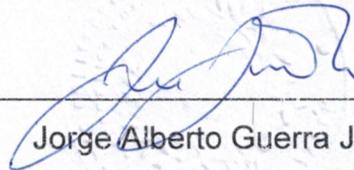
2 – Tem a vigência de um ano, renovável automaticamente, caso não seja denunciado no prazo de 60 dias anteriores à renovação.

3 – Os Termos Adicionais assentes no presente protocolo estão sujeitos às disposições referidas nos pontos 1 e 2.

4 – A revisão deste clausulado poderá ser efetuada em qualquer momento por mútuo acordo entre as partes signatárias.

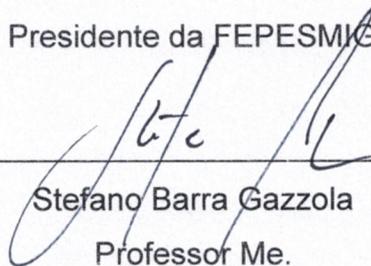
Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém



Jorge Alberto Guerra Justino  
Professor Coordenador Principal

Presidente da FEPESMIG



Stefano Barra Gazzola  
Professor Me.





UNIVERSITÀ EUROPEA DI ROMA

**AGREEMENT FOR COOPERATION BETWEEN FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
AND  
UNIVERSITÀ EUROPEA DI ROMA**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, which keeps Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, registered with CNPJ (Corporate Tax Payer Enrollment Number) under number 21.420.856/0001-96, located at Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Represented by its President, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola and the Università Europea di Roma, located at Via degli Aldobrandeschi 190, 00163 Roma, Italia, represented by its Rector, Amador Pedro Barrajón L.C., celebrate the following cooperation agreement:

**FIRST CLAUSE**

The Institutions agree to promote cooperation in areas of mutual interest, conscious that cooperation between the two institutions will promote the development of research and other academic and cultural activities, through the following means:

1. exchange programs for professors, researchers, students, administrators, and technical personnel;
2. conducting joint research projects;
3. promotion of scientific and cultural events;
4. exchange of academic materials and publications;
5. double degree educational programs (based on the mutual acknowledgement of the curriculum and the syllabus of the courses at the partner institution).

**SECOND CLAUSE**

In each specific case of cooperation, both institutions should prepare a work program concerning the ways and measures for the implementation of the first clause, which will be the subject of an addendum to this general term agreement.

**THIRD CLAUSE**

Each institution should make all efforts to attract financial resources from external sources to carry out cooperation programs.

Any program proposed in accordance with the second clause will be executed only after obtaining the appropriate resources.

**FOURTH CLAUSE**

Teachers, researchers and students participating in the collaborative programs the accordance with this agreement, should hire a plan of international health insurance and repatriation during their period abroad.

ATB  
2



## FIFTH CLAUSE

From UNIS, the supervisor for this agreement will be Professor Carol Garcia Telles Brito and from UNIER will be Professor Javier Fiz Perez.

## SIX CLAUSE

UNIS and UNIER can use the logo, the names and the photographs of the counterparty and all the texts that accompany them, exclusively for the purpose of communication campaigns which are directed to the pursuit of scientific goals, teaching, compatible with the aims and the terms of this Memorandum and with the specific approval of any such use from relevant Party. In any case, the use of logos, names, photographs and the texts accompanying them must be specially and specifically agreed on the basis of the initiatives for the said purposes. In any case the use of the other Party's logos, names and photographs for commercial purposes and/or purposes different from the ones said above is not allowed. In any case the mutual use of the logos, names and photographs in the areas of associated activities does not constitute any sponsorship or licensing of the mentioned brands.

## SEVEN CLAUSE

This cooperation agreement will be valid for 03 (three) years.

This agreement will be effective on the date of signature by representatives of both parties, and will remain in effect until either party wants to cancel, with a written notice at least 60 (sixty) days in advance.

After the effective cancellation, can not create any activity of this agreement.  
Canceled this agreement, both parties are required to complete all activities that began before the cancellation, independently of its duration term.

Any amendment or revision of this term shall be effected by formal agreement to be concluded between the parties.

Having agreed on the terms hereby stated, the parties sign this Agreement in 2 (two) identical copies, in Portuguese and in English.

Carrying out activity within the Framework of this present agreement, the parties observe the legislation of Italy.

For any dispute concerning the interpretation and enforcement of this Convention shall have exclusive jurisdiction to the Court of Rome.

Date:

*Amador Pedro Banajon*  
.....  
Presidente  
Università Europea di Roma



*Amador Pedro Banajon*  
.....  
Dean  
Università Europea di Roma

APB  
2



UNIVERSITÀ EUROPEA DI ROMA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSITÀ EUROPEA DI ROMA**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Università Europea di Roma, situada na Via degli Aldobrandeschi 190, 00163 Roma, Itália, representada por seu seu Reitor, Amador Pedro Barração L.C, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. duplo titulação de programas educacionais (com base no reconhecimento mútuo do plano curricular e de estudos dos cursos na instituição parceira).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

**CLÁUSULA QUINTA**

APB  
J



UNIVERSITÀ EUROPEA DI ROMA

Da parte do UNIS o supervisor responsável por este acordo será a Professora Carol Garcia Telles Brito e da parte da UNIER será o Professor Javier Fiz Perez.

#### CLAUSULA SEXTA

O UNIS e a UNIER podem usar o logotipo, os nomes, as fotografias da contraparte e todos os textos que os acompanham, exclusivamente para fins de campanhas de comunicação, que são direcionados para a prossecução dos desígnios científicos, ensino, compatível com os objetivos e os termos do presente memorando, com a aprovação específica de tal uso de parte relevante. Em qualquer caso, o uso de logotipos, nomes, fotografias e os textos que os acompanham devem estar especialmente e especificamente acordado na base das iniciativas para os referidos fins. Em qualquer caso, o uso da outra parte de logotipos, nomes e as fotografias para fins comerciais e/ou para fins diferentes dos acima referida não é permitido. Em qualquer caso, a utilização mútua dos logotipos, nomes e fotografias nas áreas de atividades associadas não constitui qualquer patrocínio ou licenciamento das marcas mencionadas.

#### CLAUSULA SÉTIMA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período de 03 (três) anos. Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em Português e em Inglês.

A realização atividades no âmbito do presente acordo, as partes observam a legislação da Itália.

Qualquer litígio relativo à interpretação e execução do presente acordo, terá competência exclusiva para o Tribunal de Roma.

Data:

10/02/2018  
Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

QTB



## СОГЛАШЕНИЕ О СОТРУДНИЧЕСТВЕ

ГОРОД ЕКАТЕРИНБУРГ, МАРТ 2017 Г.

Федеральное Государственное Автономное Образовательное Учреждение Высшего Образования «Уральский Федеральный Университет Имени Первого Президента России Б.Н. «Ельцин», Российская Федерация, в дальнейшем именуемые УрФУ и «Fundação De Ensino E Pesquisa Do Sul De Minas», юридическое лицо, поддерживающее Образовательную Группу Исоон, Бразилия, далее именуемое Fepesmig, заключившее настоящий договор по следующим вопросам:

1.1. Стороны исходят из того, что в интересах каждого из них присоединиться к операциям в направлении развития образовательных, творческих и деловых отношений между УрФУ и FEPESMIG в области экономики и бизнеса; информационных технологий; технологии материалов; строительных и инженерных систем; теплоэнергетики.

1.2. С этой целью стороны рассмотрят возможности для:

- обмена студентами для выполнения студенческих, дипломных и исследовательских работ по предметам, представляющим взаимный интерес;
- обмена преподавательским составом для чтения лекций, проведения семинаров, а также совместного надзора за проведением студенческих работ и магистерских исследований;
- обмена учебной и методической литературой, учебными планами и учебными программами;
- согласования учебных планов и учебных программ с целью разработки комбинированной образовательной программы «двойной диплом»;
- организации и проведения совместных семинаров, конференций, выставок по темам сотрудничества;

- подготовки, реализации и публикации результатов возможных взаимных исследований в периодических изданиях сторон, а также в сети интернет;
- организации международных летних курсов для студентов УрФУ и FEPESMIG в Екатеринбурге и / или в Варгинье.

1.3. Настоящее соглашение не налагает никаких финансовых или юридических обязательств. Стороны привлекают финансовые средства из различных фондов и программ.

1.4. Настоящий договор действует в течение трех лет до 2020 года и может быть продлен, если стороны не будут иметь возражений.

Настоящее соглашение подписано

Ректор: Виктор Кокшаров

Уральский федеральный университет



Председатель: Стефано Барра Газзола

Fundação de ensino e pesquisa do sul de minas - организация, поддерживающая  
Образовательную Группу Gnis, Бразилия

**Memorandum of Understanding  
Between  
The Arizona Board of Regents  
For and on Behalf of  
Northern Arizona University  
And  
Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas /  
Centro Universitário do Sul de Minas**

To promote understanding and goodwill, to strengthen cultural ties, to promote research and development, and to broaden student experience and horizons, the Arizona Board of Regents, for and on behalf of Northern Arizona University (hereafter referred to as NAU) and the Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, which keeps Centro Universitário do Sul de Minas (hereafter referred to as FEPESMIG) agree to following terms of collaboration outlined below:

**Article 1**

1. Both NAU and FEPESMIG are committed to collaborate in supporting the goals of the Brazilian Scientific Mobility Program.
2. Both NAU and FEPESMIG will explore the collaboration of faculty and graduate students in academic research between institutions.
3. Both NAU and FEPESMIG will explore the development of dual degree programs.
4. Both NAU and FEPESMIG agree to explore the delivery of intensive English by NAU via distance learning technologies to FEPESMIG.
5. Both NAU and FEPESMIG commit to host faculty from the other party who may wish to provide lectures in various disciplines on a short-term basis or engage in research activity.
6. To host FEPESMIG faculty and administrators at NAU for workshops and short term educational experiences.

**Article 2**

In each case, the theme for a joint activity; the conditions for utilizing results obtained; or arrangements for a visit, exchange and other forms of cooperation shall be determined collaboratively by the management and scholars of the institutions and will be the subject to a separate, signed agreement.

**Article 3**

Both parties accept that financial arrangements shall be negotiated in each case and shall be dependent on the availability of funds.

The parties shall aim to find sources of financial assistance for the activities and exchanges to be undertaken in terms of this Agreement.

#### Article 4

This Agreement represents the total Memorandum of Cooperation between the parties. The representatives of the parties, or their authorized substitutes, shall meet frequently at suitable times to evaluate the implementation of this Agreement and to decide on changes or additions thereto, which will not be of any force or effect unless in writing and signed by the representatives of both parties.

#### Article 5

This Agreement shall come into effect when the authorized representatives of both parties have signed it and shall be valid for a period of 5 years. Either party may however, withdraw from the Agreement by giving written notice before 30 June of any year of its intention to withdraw with effect from the beginning of the next calendar year.

#### NON-DISCRIMINATION

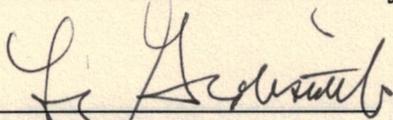
The parties agree to comply with all applicable state and federal laws, rules, regulations and executive orders governing equal employment opportunity, immigration, nondiscrimination, including the Americans with Disabilities Act, and affirmative action.

#### DURATION OF AGREEMENT

This shall be considered a continuing agreement with the understanding that it may be terminated by mutual consent at any time. Either party may terminate it by giving written notice. In the event of termination, appropriate arrangements will be made to allow students already participating in an exchange to complete the semester or academic year as applicable.

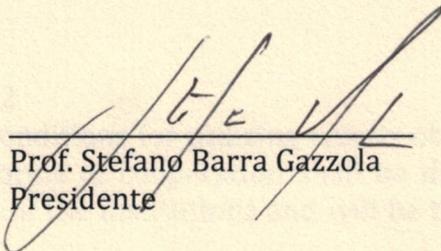
Signed on 11<sup>th</sup> day of September, 2014

**Arizona Board of Regents  
For and on behalf of  
Northern Arizona University**

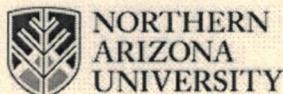


Liz Grobsmith, Ph.D.  
Senior Advisor to the President,  
International Initiatives

**Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - Fepesmig**



Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente



## (PORTUGUESE TRANSLATION)

### **Memorandum of Understanding entre The Arizona Board of Regents por e em nome da Northern Arizona University e a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas / Centro Universitário do Sul de Minas**

*Para promover o entendimento e expressar a vontade de cooperação, para fortalecer os laços culturais, para promover pesquisa e desenvolvimento, e ampliar a experiência e o horizonte do aluno, o Arizona Board of Regents, por e em nome da Northern Arizona University (adiante referida como NAU) e a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, which keeps Centro Universitário do Sul de Minas (adiante referida como FEPESMIG), concordam em seguir os termos de colaboração descritos abaixo:*

#### **Article 1**

- *Ambos NAU e FEPESMIG se comprometem a colaborar no apoio aos objetivos dos programas de mobilidade financiados pelos governos do Brasil e dos Estados Unidos.*
- *Ambos NAU e FEPESMIG irão explorar a colaboração de professores e estudantes de pós-graduação em pesquisa acadêmica entre as instituições.*
- *Ambos NAU e FEPESMIG irão explorar o desenvolvimento de programas de dual degree.*
- *Ambos NAU e FEPESMIG concordam em explorar o curso Intensivo de Inglês da NAU oferecido a FEPESMIG através da tecnologia de ensino à distância.*
- *Ambos NAU e FEPESMIG se comprometem em hospedar professores da outra parte que desejam ministrar palestras em várias disciplinas por um curto período de tempo ou que desejam se engajar em atividades de pesquisa.*
- *A NAU concorda em hospedar professores e administradores da FEPESMIG para workshops e experiências educacionais de curto período de tempo.*

#### **Article 2**

*Em cada caso, o objetivo para a atividade conjunta; as condições para a utilização dos resultados obtidos; ou os acordos para uma visita, intercâmbio e outras formas de cooperação deverão ser determinadas de forma colaborativa pelos gestores e acadêmicos das instituições, e serão objetos de um contrato separado, assinado e com o seu respectivo Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho deve incluir as atividades a serem desenvolvidas, responsabilidades das partes, cronograma, financiamento e coordenação.*

UNIS  
NAU  
September 4, 2014

**Article 3**

*Ambas as partes concordam que os acordos financeiros devem ser negociados caso a caso e dependem da disponibilidade de fundos.*

*As partes devem ter o intuito de encontrar recursos de assistência financeira para as atividades e intercâmbios a serem empreendidos nos termos deste Acordo.*

**Article 4**

*Este Acordo representa o Memorando total de Cooperação entre as partes. Os representantes das partes, ou os seus substitutos autorizados, deverão se reunir frequentemente em horários apropriados para avaliar a implementação do presente Acordo e decidir sobre mudanças, com exceção de seu objetivo, ou aditamentos, que não serão modificados por nenhuma ação ou efeito a menos que sejam por escrito e assinados pelos representantes de ambas as partes.*

**Article 5**

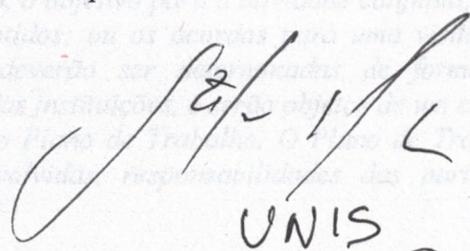
*O presente Acordo entrará em vigor quando os representantes autorizados de ambas as partes assinarem e este será válido por um período de 5 anos. Qualquer das partes no entanto pode se retirar do acordo mediante a uma notificação por escrito antes do dia 30 de Junho de qualquer ano, relatando sua intenção de retirar-se, e este terá efeito a partir do início do próximo ano.*

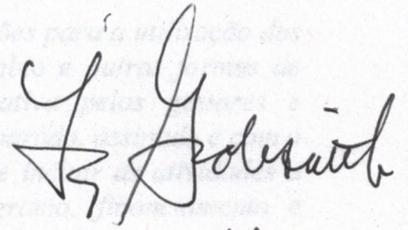
**NÃO-DISCRIMINAÇÃO**

*As partes concordam em cumprir todas as leis estaduais e federais, regras, regulamentos e decretos que regulam oportunidades justas de emprego, imigração, não discriminação, incluindo the Americans with Disabilities Act, e de ação afirmativa.*

**DURAÇÃO DO CONTRATO**

*Este deve ser considerado um acordo contínuo com o entendimento de que ele pode ser rescindido por mútuo consentimento a qualquer momento. Qualquer uma das partes poderá revogá-lo mediante a notificação escrita. Em caso de rescisão, medidas apropriadas deverão ser tomadas para garantir que os estudantes que já estejam participando de um intercâmbio acordado e assinado, possam concluir o semestre ou ano letivo, quando aplicável.*

  
 UNIS

  
 NAU

September 11, 2014



**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE ABERTA (PORTUGAL)  
E O GRUPO EDUCACIONAL UNIS (BRASIL)**

A **Universidade Aberta**, com sede no Palácio Ceia, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, Portugal, representada por seu Reitor, Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias,  
e

O **Grupo Educacional UNIS**, localizado na Rodovia BR 491, Km 232, Varginha-MG, CEP 37010-540, Brasil, representada por seu Presidente, Professor Mestre Stefano Barra Gazzola,

designadas a seguir por “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de educação e pesquisa, e de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte:

**Cláusula Primeira  
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

**Cláusula Segunda  
Métodos**

1. Todos os entendimentos e assistência estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Reitor da Universidade Aberta e do Presidente do Grupo Educacional Unis, para atividades ou programas como:

- a) intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
  - b) intercâmbio de estudantes;
  - c) elaboração de atividades conjuntas de ensino e pesquisa;
  - d) participação em seminários e encontros acadêmicos;
  - e) participação em programas acadêmicos especiais de curta duração;
  - f) desenvolvimento de atividades de intercâmbio cultural;
  - g) realização de treinamento, nos níveis de graduação e pós-graduação, nos cursos oferecidos por ambas as instituições;
  - h) criação de oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, fazendo uso de licenças sabáticas e/ou outros programas de aprimoramento de pessoal;
  - i) prestação de consultorias;
  - j) outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.
2. Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo específico, por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, formalizado mediante termos aditivos ao presente acordo, contratos específicos ou outros instrumentos jurídicos adequados.

### Cláusula Terceira Política de Execução do Acordo

1. O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações geradas por este convênio.
2. Cada parte designará um Executor Responsável, para coordenar atividades específicas ou programas, sob aprovação do respectivo Representante Legal.

3. Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades, quanto às leis e regulamentos, incluindo seguros, dos respectivos países.
4. A existência do presente convênio não implica garantia de suporte financeiro por conta de nenhuma das partes.

#### **Cláusula Quarta Propriedade Intelectual**

1. Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.
2. Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, tanto a Universidade Aberta como o Grupo Educacional UNIS serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

#### **Cláusula Quinta Vigência e Rescisão**

1. Este convênio será válido por 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.
2. Qualquer acréscimo e/ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, do Reitor da Universidade Aberta e do Presidente do Grupo Educacional UNIS e deverá anexar-se a este documento.
3. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio poderá ser renovado, por escrito e sob consentimento mútuo.
4. Cada parte reserva-se o direito de fazer cessar o convênio, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, 06 (seis) meses de antecedência.



5. A revogação deste Acordo ou a sua extinção por decurso do prazo não pode, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

#### Cláusula Sexta

##### Foro e Litígio

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

#### Cláusula Sétima

##### Publicação do Convênio

Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

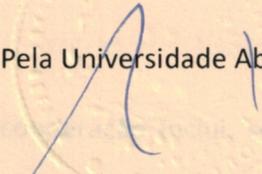
Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em 02 (dois) originais, escritos em língua portuguesa.

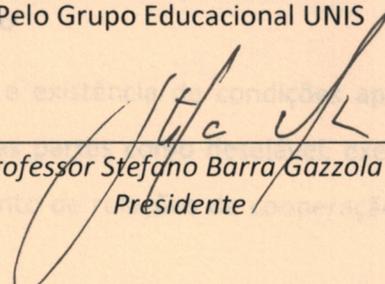
Data: Lisboa, 29 de agosto de 2013

Data: Varginha, \_\_\_\_\_ de setembro de 2013

Pela Universidade Aberta

Pelo Grupo Educacional UNIS

  
\_\_\_\_\_  
Professor Paulo Maria Bastos da Silva Dias  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Professor Stefano Barra Gazzola  
Presidente

## CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS

O Instituto Politécnico do Porto, Portugal (IPP), com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 4200 – 465, Porto, Portugal, representado pela sua Presidente, **Profª Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG**, entidade educacional sem fins lucrativos mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS), com sede na Avenida Coronel José Alves, nº 256, Vila Pinto, Varginha/MG/Brasil, representada pelo Presidente do Conselho Curador e Reitor, **Prof. Ms. Stefano Barra Gazzola**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Objetiva o presente Convênio desenvolver a cooperação científica, cultural e educacional, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e pós-graduação.

### CLÁUSULA SEGUNDA Das Modalidades de Cooperação

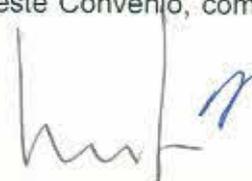
1. Fomentar o intercâmbio de professores para realização de trabalhos de pesquisa em conjunto, tomando as medidas necessárias para que esses professores possam usar laboratórios, equipamentos e instalações necessárias para desenvolver essas pesquisas, dentro de programação previamente aprovada.
2. Criar um intercâmbio em nível de pós-graduação, com a finalidade de implantação e consolidação de Programas de Pós-Graduação.
3. A Coordenação das atividades de intercâmbio levará em conta o interesse recíproco das partes, como também os méritos e antecedentes dos participantes propostos.

### CLÁUSULA TERCEIRA Da Estadia dos Professores e Estudantes Visitantes

A cobertura dos gastos de estadia dos professores e estudantes visitantes será estabelecida mediante acordo entre as partes, observando-se as normas e a legislação de cada país. O professor ou o estudante visitante terão de providenciar um seguro de saúde para si e para seus dependentes, sem ônus para a instituição anfitriã.

### CLÁUSULA QUARTA Da Coordenação

Cada uma das partes designará um de seus professores como Coordenador deste Convênio, com o objetivo de programar, orientar e supervisionar as atividades dele decorrentes.



**Subcláusula Única:** Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbitrio dos respectivos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA Da Execução e dos Termos Aditivos**

A execução de programas e projetos conjuntos se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de Termos Aditivos a este Convênio, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

1. Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);
2. Objetivos a atingir;
3. Atividades e programação;
4. Responsabilidades e atribuições das partes;
5. Metodologia e cronograma de execução das atividades;
6. Forma de transferência de recursos financeiros, quando houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos Financeiros**

As despesas e demais investimentos objetivando cumprir com a finalidade deste instrumento, serão oriundos dos recursos das partes convenientes e/ou de eventuais subvenções recebidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA Do Vínculo**

1. O presente Convênio de Cooperação não constitui qualquer vínculo trabalhista, empregatício, societário ou fiscal entre as conveniadas, seus empregados ou prepostos.
2. Cada partícipe é, única e exclusivamente, responsável pelos encargos de caráter trabalhista decorrentes de relação de emprego de seus empregados, bem como por quaisquer direitos que sejam pleiteados.
3. Na ocorrência de quaisquer das situações previstas no parágrafo retro, ou de outras que possam vir a advir, compromete-se o partícipe responsável ao pagamento de todas as verbas pleiteadas, judicial ou extrajudicialmente, mantendo sempre o partícipe inocente a salvo de qualquer reclamação ou responsabilização de que venha a ser alvo em razão do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA Do Sigilo**

Os convenientes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos oriundos deste convênio, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre as partes ou por eles geradas na vigência deste convênio.



### CLÁUSULA NONA Do Prazo de Vigência

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

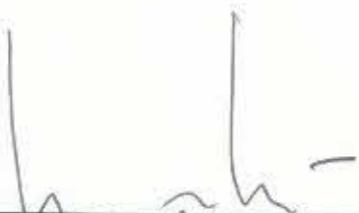
### CLÁUSULA DÉCIMA Da Rescisão

As partes se reservam o direito de propor a rescisão do presente Convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, a outra parte, com antecedência de 03 (três) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Disposições Finais

Para todos os efeitos legais e/ou judiciais, as partes fixam o foro ao qual se encontram vinculados os respectivos Institutos.

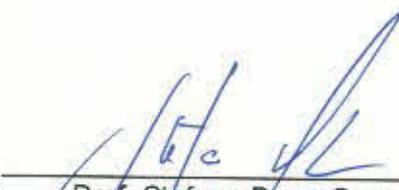
E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, em português, para um só efeito.



---

Prof. Maria do Rosário Gambôa  
Lopes de Carvalho  
Presidente  
Instituto Politécnico do Porto

1 de Julho de 2013



---

Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente do Conselho Curador e Reitor  
Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas  
Centro Universitário do Sul de Minas

1 de Julho de 2013

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD ECCI**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a **UNIVERSIDAD ECCI**, situada na Carrera 19 N. 49-20 Bogotá, Colombia, representada por seu Reitor, Fernando Arturo Soler López, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS Y  
UNIVERSIDAD ECCI**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada por su Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola y la **UNIVERSIDAD ECCI**, ubicada en la Carrera 19 N. 49-20 Bogotá, Colombia, representada por su, Rector, Fernando Arturo Soler López resuelven establecer el siguiente acuerdo de cooperación:

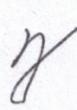
**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá empenhar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

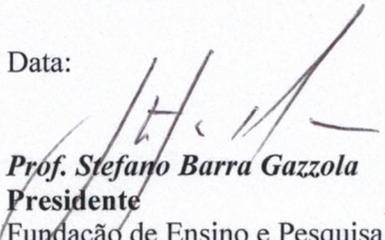
Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data:

  
**Prof. Stefano Barra Gazzola**  
**Presidente**

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá procurar en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma y su vigencia será hasta que una de sus partes interrumpa el compromiso, con una comunicación previa escrita de 60 días.

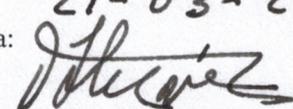
Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo.

Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independientemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.

Fecha:

**21-03-2017**  
  
**Fernando Arturo Soler**  
**Rector**  
**Universidad ECCI**  
Colombia

Revisado Cristian Gonzalez Casallas  
Director de Proyección Social y Relaciones  
Interinstitucionales





**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD POLITÉCNICA DE  
PACHUCA**

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS –, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Universidad Politécnica de Pachuca, situada no Carretera Pachuca-Cd. Sahagún, km. 20, Rancho Luna, Ex Hacienda de Sta. Bárbara, Zempoala, Hgo. C.P. 43830, representada pelo seu Reitor, Dr. Marco Antonio Flores González, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.



**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD POLITÉCNICA DE  
PACHUCA**

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Facultad Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Facultad Betim, inscrita en CNPJ com el número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada por su Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola y la Universidad Politécnica de Pachuca, ubicada en Carretera Pachuca-Cd. Sahagún, km. 20, Rancho Luna, Ex Hacienda de Sta. Bárbara, Zempoala, Hgo. C.P. 43830, representada por su Rector, Dr. Marco Antonio Flores González, eligen celebrar el siguiente acuerdo de cooperación:

**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

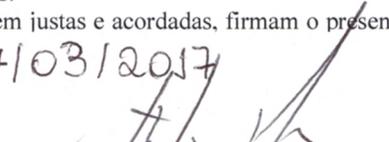
Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

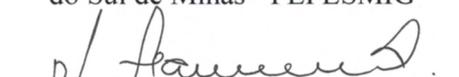
Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data: 17/03/2017

  
Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

  
Prof. Ma. Carol Garcia Telles Brito  
Diretora de Relações Internacionais  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

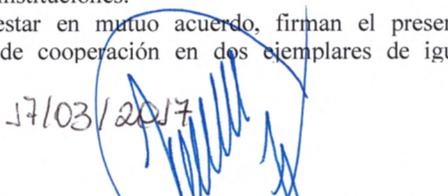
Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma de los representantes de ambas partes y su vigencia será hasta que una de sus partes interrumpa el compromiso, con una comunicación previa escrita de 60 días.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo. Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independientemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual

Fecha: 17/03/2017

  
Dr. Marco Antonio Flores González  
Rector  
Universidad Politécnica de Pachuca

  
Dr. Sergio Alejandro Medina Moreno  
Secretario Académico  
Universidad Politécnica de Pachuca

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD REY JUAN CARLOS**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Universidad Rey Juan Carlos, situada na rua Tulipán s/n 28933 Móstoles, Madrid, Espanha, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fernando Suárez Bilbao celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD REY JUAN CARLOS**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada por su Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola y la Universidad Rey Juan Carlos, ubicada en la Calle Tulipán s/n 28933 Móstoles, Madrid, España, representada por su Rector, Prof. Dr. Fernando Suárez Bilbao resuelven establecer el siguiente acuerdo de cooperación:

**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

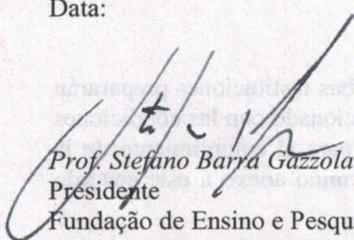
Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente por 4 anos ou até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data:

  
Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

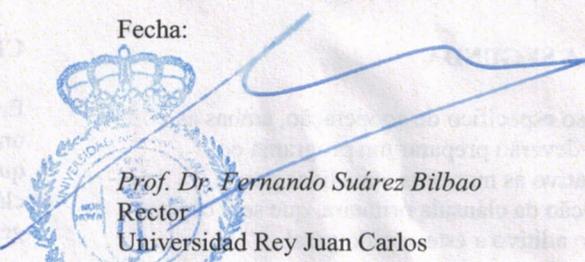
Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma y su vigencia será de 4 años o hasta que una de sus partes interrumpa el compromiso, con una comunicación previa escrita de 60 días.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo. Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independientemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.

Fecha:

  
Prof. Dr. Fernando Suárez Bilbao  
Rector  
Universidad Rey Juan Carlos





## ACUERDO DE COOPERACIÓN DIDÁCTICA, CIENTÍFICA Y CULTURAL ENTRE

LA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Y

LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN

El Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, institución de enseñanza superior mantenida por la FEPEMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, inscrita en el CNPJ con el número 21.420.856/0001-96, en este acto representada por su Presidente, Profesor Stefano Barra Gazzola, y por la otra parte, la **UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN**, RUC N° 71.647.500-K, representada por su Rectora, **Nadia Czeraniuk de Schaefer**, paraguaya, Doctora en Educación, casada, Cédula de Identidad N° 1.422.760, ambos con domicilio en Kreuzer e Independencia, Encarnación, Paraguay, resuelven celebrar el presente Acuerdo de Cooperación, con vistas a promover y desarrollar relaciones didácticas y culturales, por medio de las cláusulas y condiciones siguientes:

**Cláusula Primera** – Constituye objeto del presente Acuerdo, la colaboración didáctica, científica y cultural a ser desarrolladas entre las dos Instituciones y de sus unidades Dependientes.

**Cláusula Segunda** – La colaboración se realizará en bases de igualdad y de beneficio recíproco, de acuerdo a las posibilidades y experiencias de cada una de las Instituciones.

**Cláusula Tercera** – Las acciones de colaboración fijadas de común acuerdo, serán, entre otras, las siguientes:

Intercambio de profesores, investigadores, estudiantes, administradores y personal técnico.

Desarrollo de proyectos de Investigación en conjunto.

Organización de cursos, seminarios y/o simposios.

Desarrollo de programas de becas de estudio.



Programas académicos de pregrado y postgrado.

Intercambio de bibliografías, programas, materiales didácticos, técnicos y científicos.

Elaboración conjunta de artículos científicos y otras publicaciones.

Otras formas de colaboración acordadas por las partes.

**Cláusula Cuarta** – Para el desarrollo de las acciones antes señaladas, las dos Instituciones diseñarán proyectos conjuntos que serán formalizados por medio de anexos a este acuerdo, en los cuales serán especificados objetivos, responsabilidades de las partes, recursos necesarios, fuentes de financiación, cronograma y forma de evaluación. La ejecución de los proyectos se llevará a cabo después de la aprobación por las partes del correspondiente anexo.

**Cláusula Quinta** – El plazo de vigencia del presente convenio será indefinido, debiendo las partes reunirse, al menos, una vez al año para evaluar su cumplimiento dejando constancia de los acuerdos y propuestas en un acta oficial quedando una copia en poder de cada parte. Cualquiera de las partes podrá poner término al convenio, sin expresión de causa, dando aviso mediante carta certificada enviada al domicilio de la comparecencia, al menos con 3 meses de anticipación a la fecha en que deben cesar sus efectos. En caso de rescisión del Acuerdo, las actividades que estén en ejecución no podrán ser perjudicadas, debiendo, por lo tanto, ser concluidas mediante acuerdos específicos.

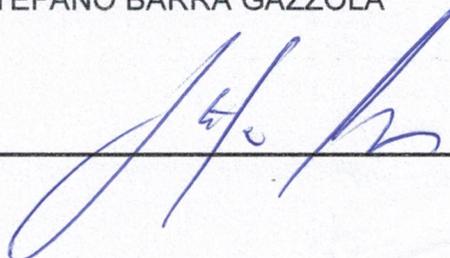
Y por haberlo así acordado, firman el presente convenio en 2 (dos) ejemplares en portugués y español, de igual contenido y forma, en presencia de los testigos abajo firmantes, para que produzca sus efectos legales y jurídicos.

Octubre, 2014

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN  
Rectora, NADIA CZERANIUK DE SCHAEFER



FEPESMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS  
Presidente, Profesor STEFANO BARRA GAZZOLA





## ACUERDO MARCO DE INTERCAMBIO Y COOPERACIÓN ACADÉMICAS

ENTRE

UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA (ESPAÑA)

Y

FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS (BRASIL)

De uma parte, D. José Luis Mendoza Pérez, Presidente de la Universidad Católica San Antonio (UCAM), domiciliado en Guadalupe (Murcia), Avda. Los Jerónimos, s/n, C.P. 30107, na conformidade com as faculdades que lhe conferem o artigo 15 dos Estatutos da Universidade, aprovados pelo Decreto do Governo da Região Autónoma da Murcia número 350/2007, de 9 de novembro (BORM de 13 de novembro).

Y de outra parte, A FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.856/0001-96. neste ato representada por seu presidente, Professor Stefano Barra Gazzola

Ambas as partes reconhecem a sua capacidade para a assinatura deste convenio e, conseqüentemente, resolvem estabelecer o presente acordo para a promoção de compreensão internacional e para o intercambio de informação académica y de educação entre ambas as instituições.

### Esclarecem:

Com o objetivo de promover a cooperação entre A FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim y a Universidad Adolfo Ibáñez, ambas as instituições acordam e assinam as seguintes cláusulas:

### Cláusulas:

1. Ambas as instituições irão promover contatos e a cooperação entre o professor e pesquisador, funcionários, departamentos, centros e grupos de pesquisadores.
2. Naqueles campos em que parece aceitável para ambas as partes, serão promovidas as seguintes formas de cooperação:
  - 2a. Visitas e intercâmbio de estudantes, pesquisas tanto estudantes de graduação e pós-graduação.

2b. Visitas e intercâmbio de professores, a fim de executar tarefas de pesquisa, ensino ou reuniões.

2c. Troca de informações dos resultados de pesquisa e material de biblioteca.

2d. Atividades de pesquisa conjunta.

### 3. Acordos Econômicos

Ambos os lados entendem que todos os acordos econômicos, ou seja, qualquer convenção em que uma parte pague ou se comprometa a pagar uma quantia para o outro para qualquer conceito relacionado com os intercâmbios, devem ser negociados em cada caso e dependerão da disponibilidade de fundos em cada caso.

4. A implementação destas atividades será desenvolvida pelas partes, por meio de acordos específicos.

### 5. Nomeação de representantes

Para efeitos do presente acordo, as duas universidades nomeiam a um representante próprio. Eles têm o dever de preparar o programa de atividades e o relativo ao orçamento e verificar que os objetivos sejam cumpridos.

### 6. Anexos do Convenio

Este acordo pode incorporar anexos, com projetos conjuntos específicos.

### 7. Duração do Convenio

Este acordo durará três anos letivos, significa que começou quando ele foi assinado por ambas as partes e será tacitamente renovado por períodos de igual duração. Poderá terminar por decisão de qualquer uma das partes, com aviso prévio escrito, com pelo menos três meses da data de rescisão.

Em qualquer caso, o término do convenio marco, não implica na conclusão de acordos específicos, que possam estar em vigor, se existirem atividades e obrigações que estão em andamento.

Se o acordo terminar antes do final de um semestre, todos os alunos matriculados nesse momento podem continuar seus estudos até o final do respectivo período acadêmico.

### 8. Notificação Oficial.

Correspondência e notificações oficiais serão enviadas para:

#### **Pablo Salvador Blesa Aledo**

Vicerrector de Relaciones  
Internacionales  
Universidad Católica San Antonio de  
Murcia  
Campus de los Jerónimos s/n, 30107  
Guadalupe, Murcia - España  
Telefone +34 968 278 969

#### **Carol Garcia Telles Brito**

Diretora de Relações Internacionais  
UNIS-MG  
Estrada Vicinal Varginha, km 232, nº 650  
Bairro Parque Mariela/ Aeroporto – CEP:  
37.030-087 Varginha – MG

### 9. Solução de Controvérsias

Toda diferença, conflito de interesses ou problemas resultantes da aplicação ou interpretação do presente acordo macro, devem ser resolvidos em primeira instância pelos nomes citados no convenio (ou representantes das partes) e, em segunda instância, pelos respectivos diretores.

#### 10. Propriedade Intelectual

No que diz respeito à propriedade intelectual, ambas as partes concordam que se reconhecem os direitos que cada uma detém em patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais e direitos autorais, para mantê-los válidos para a execução do propósito do presente Convenio. Além disso, as partes acordam que os direitos de propriedade intelectual resultantes do Convenio, correspondem à parte que produziu, ou ambas as partes na proporção de suas contribuições, se for o caso.

#### 11. Publicações

Fica proibido para cada uma das partes, ser reproduzida sem a permissão do outro, usando qualquer tipo de material, que o tivesse fornecido ou desenvolvido com base no presente Convenio.

#### 12. Aplicabilidade do presente acordo-macro.

As partes declaram que este convenio marco e todas as suas disposições aplicam-se com preferência para acordos específicos que se assinem para cada programa de intercâmbio em particular.

Por la Universidad Católica San Antonio de Murcia UCAM

Nombre: Jose Luis Mendoza Pérez  
Cargo: Presidente  
Fecha:

A blue circular stamp from the Universidad Católica San Antonio de Murcia (UCAM) is centered over the signature. The stamp contains the text "UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO" around the top and "PRESIDENCIA" at the bottom. In the center of the stamp is a small emblem featuring a figure and the date "1950".

Por la FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS e suas mantidas.

Nombre: Stefano Barra Gazzola  
Cargo: Presidente  
Fecha:



## ACUERDO MARCO DE INTERCAMBIO Y COOPERACIÓN ACADÉMICAS

ENTRE

UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA (ESPAÑA)

Y

FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS (BRASIL)

De una parte, D. José Luis Mendoza Pérez, Presidente de la Universidad Católica San Antonio (UCAM), con domicilio en Guadalupe (Murcia), Avda. Los Jerónimos, s/n, C.P. 30107, actuando en virtud de las competencias que para convenir le confiere el artículo 15 de los Estatutos de la Universidad, aprobados por Decreto del Consejo de Gobierno de la Comunidad Autónoma de la Región de Murcia número 350/2007, de 9 de noviembre (BORM de 13 de noviembre).

Y de otra, A FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.856/0001-96. neste ato representada por seu presidente, Professor Stefano Barra Gazzola

Ambas partes se reconocen la capacidad suficiente para la suscripción de este acto y, en consecuencia, resuelven establecer el presente acuerdo para la promoción del entendimiento internacional y para el intercambio de información académica y de educación entre ambas instituciones.

### Exponen:

Con el objeto de promocionar la cooperación entre la A FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim y la UNIVERSIDAD CATÓLICA SAN ANTONIO DE MURCIA, ambas instituciones acuerdan y suscriben las siguientes cláusulas:

### Cláusulas:

1. Ambas instituciones promoverán los contactos y la cooperación entre su personal docente e investigador, personal administrativo, sus Departamentos, Centros y Grupos Investigadores.
2. En aquellos campos en los que parezca aceptable para ambas partes, se promoverán las siguientes formas de cooperación:

2a. Visitas e intercambios de estudiantes para estancias de estudio y de investigación tanto de alumnos de 1º y 2º ciclo como de postgrado.

2b. Visitas e intercambios de profesores con objeto de realizar tareas de investigación, docencia o reuniones.

2c. Intercambio de información tanto de material de biblioteca como de resultados de investigación.

2d. Actividades conjuntas de investigación.

### **3. Acuerdos Económicos**

Ambas partes entienden que todos los acuerdos económicos, esto es, cualquier convención en virtud de la cual una parte pague o se comprometa a pagar una suma a la otra por cualquier concepto relacionado con los intercambios, deberán ser negociados en cada caso y dependerán de la disponibilidad de fondos de cada caso.

4. La implementación de estas actividades será desarrollada por ambas partes, mediante convenios específicos.

### **5. Nominación de Representantes**

Para realizar las finalidades de este convenio, las dos Universidades nombrarán cada una a un propio promotor o representante. Estos tienen el deber de preparar el programa de actividades y el relativo al presupuesto y de comprobar que se cumplan los objetivos previstos.

### **6. Anexos del Convenio**

Este acuerdo podrá incorporar anexos que establezcan dichos proyectos conjuntos específicos.

### **7. Duración del Convenio**

El presente acuerdo tendrá una duración de tres años académicos, se entenderá iniciado cuando haya sido firmado por las dos partes y se renovará tácitamente por períodos de igual duración. Podrá terminarse por decisión de cualquiera de las partes, previa notificación por escrito a la otra, con una antelación mínima de tres meses a la fecha de terminación.

En todo caso, la finalización del Convenio Marco, no implicará la finalización de los Acuerdos Específicos que estuvieran vigentes si existen actividades y obligaciones que se encuentren en curso.

Asimismo, si el acuerdo finalizara antes del fin de un semestre académico, todos los estudiantes matriculados en ese momento podrán continuar sus estudios hasta el término del respectivo período académico.

### **8. Notificación Oficial.**

La correspondencia y notificaciones oficiales serán enviadas a:

#### **Pablo Salvador Blesa Aledo**

Vicerrector de Relaciones  
Internacionales  
Universidad Católica San Antonio de  
Murcia  
Campus de los Jerónimos s/n, 30107  
Guadalupe, Murcia - España  
Telephone +34 968 278 969

#### **Carol Garcia Telles Brito**

Diretora de Relações Internacionais  
UNIS-MG  
Estrada Vicinal Varginha, km 232, nº 650  
Bairro Parque Mariela/ Aeroporto – CEP:  
37.030-087 Varginha – MG

### 9. Solución de Controversias

Toda diferencia, conflicto de interés o problemas derivados de la aplicación o interpretación del presente convenio marco será resuelta en primera instancia por los coordinadores del convenio (o representantes de las partes) y, en segunda instancia, por los respectivos rectores o por quienes éstos designen de común acuerdo.

### 10. Propiedad Intelectual

En lo relativo a propiedad intelectual, ambas partes convienen en reconocerse mutuamente los derechos que al respecto cada una tiene sobre patentes, modelos de utilidad, diseños industriales y derechos de autor, obligándose a mantenerlos vigente para la ejecución del objeto de este convenio. Asimismo, las partes convienen en que los derechos de propiedad intelectual resultantes del presente convenio, corresponderán a la parte que lo haya producido o ambas partes en proporción a sus aportaciones, si así corresponde.

### 11. Publicaciones

Queda prohibido para cada una de las partes, reproducir sin permiso de la otra cualquier tipo de material que se le hubiese proporcionado o desarrollado al amparo del presente convenio.

### 12. Aplicabilidad del Presente Acuerdo Marco.

Las partes declaran que el presente acuerdo marco y todas sus estipulaciones se aplicarán con preferencia a los acuerdos particulares que se suscriban para cada programa de intercambio en particular.

Por la Universidad Católica San Antonio de Murcia UCAM

Nombre: Jose Luis Mendoza Pérez  
Cargo: Presidente  
Fecha:



Por la FEPESMIG – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS e suas mantidas.

Nombre: Stefano Barra Gazzola  
Cargo: Presidente  
Fecha:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DE  
TULANCINGO**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Universidad Tecnológica de Tulancingo, situada no Camino a Ahuehuetitla # 301 Col. Las Presas, C.P. 43642, Tulancingo, Hidalgo, México, representada por seu Reitor, Santiago Abel Cruz Lemus, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DE  
TULANCINGO**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidad de sostenimiento del Centro Universitario do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrito con CNPJ con el número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada por su Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola y la Universidad Tecnológica de Tulancingo, ubicada en: Camino a Ahuehuetitla # 301 Col. Las Presas, C.P. 43642, Tulancingo de Bravo, Estado de Hidalgo, México, representada por su Rector, Santiago Abel Cruz Lemus, celebran el siguiente acuerdo de cooperación:

**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.

2

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre a partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data: 27/06/2016

*Prof. Stefano Barra Gazzola*  
Presidente

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG



REVISION  
JURIDICA

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma y su vigencia será hasta que una de sus partes solicite interrumpir el presente convenio, de forma escrita con 60 días de anticipación.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo.

Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independientemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.

Fecha: a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ del 2016.

*Santiago Abel Cruz Lemus*  
Rector  
Universidad Tecnológica de Tulancingo

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD NACIONAL DEL CENTRO  
DEL PERU**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Universidad Nacional del Centro del Peru, situada na Av. Mariscal Castilla, 3909, Huancayo, Perú, representada por seu Reitor, Moisés Vásquez Caicedo Ayras, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD NACIONAL DEL CENTRO  
DEL PERU**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidad de sostenimiento del Centro Universitario do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrito con CNPJ con el número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada por su Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola y la Universidad Nacional del Centro del Peru, ubicada en: Av. Mariscal Castilla, 3909, Huancayo, Peru, representada por su Rector, Moisés Vásquez Caicedo Ayras, celebran el siguiente acuerdo de cooperación:

**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes y investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.



3

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente acordo de cooperação, em duas cópias de igual forma

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ del 2016

*Prof. Stefano Barra Gazzola*  
Presidente

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG E PESQUISA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DO SUL DE MINAS

*Prof. Stefano Barra Gazzola*  
PRESIDENTE

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma y su vigencia será hasta que una de sus partes solicite interrumpir el presente convenio, de forma escrita con 60 días de anticipación.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo. Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independientemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.

Fecha: 15 de NOVIEMBRE del 2016.

*Dr. Moisés Ronald Vásquez Caicedo Ayras*  
RECTOR

Rector  
Universidad Nacional del Centro del Perú

## ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS E

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.856/0001-96, neste ato representada por seu presidente, Professor Stefano Barra Gazzola, e Medaille College com sede em Buffalo, New York, USA, neste ato representada por seu President Kenneth Macur, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, visando a promover e desenvolver relações didáticas, científicas e culturais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Acordo a colaboração didática, científica e cultural, a ser desenvolvida entre as instituições acordantes e suas unidades mantidas.

Cláusula Segunda – A colaboração ocorrerá em bases de igualdade e com proveito recíproco, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das instituições.

Cláusula Terceira – As ações envolvidas no âmbito da colaboração poderão ser, dentre outras, as seguintes, conforme decisão das partes:

- a) intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e pessoal técnico;
- b) desenvolvimento conjunto de projetos e pesquisas;
- c) organização de cursos, seminários, simpósios;
- d) desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;
- e) atividades de obtenção de níveis acadêmicos de graduação e de pós-graduação;
- f) intercâmbio de bibliografias, programas, materiais didáticos, técnicos e científicos;
- g) elaboração de artigos científicos e outras publicações;
- h) outras formas de colaboração acordadas pelas partes.

Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima elencadas, as duas instituições elaborarão projetos conjuntos, a serem formalizados mediante aditivos a este Acordo, nos quais serão especificados objetivos, responsabilidades das partes, recursos necessários, fontes de financiamento, cronograma e forma de avaliação.



Parágrafo Único – A execução dos projetos dar-se-á após a aprovação pelas partes do correspondente Termo Aditivo.

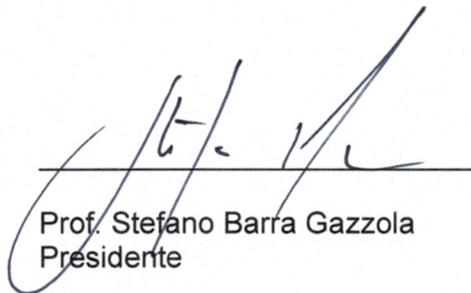
Cláusula Quinta – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência terá prazo indeterminado, podendo ser modificado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Acordo, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, ser concluídas mediante acordos específicos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em português e em (língua da outra parte).

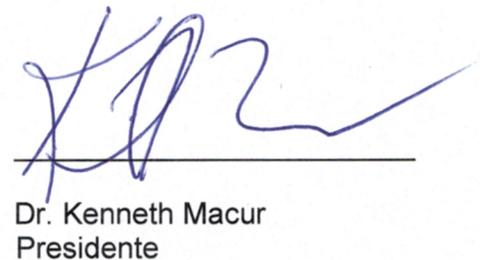
Data, 10 / agosto / 2015

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – Fepesmig



Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente

University



Dr. Kenneth Macur  
Presidente

AGREEMENT OF DIDACTIC, RESEARCH AND CULTURAL COOPERATION  
BETWEEN FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS AND  
.....

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, which keeps Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, registered with CNPJ (Corporate Tax Payer Enrollment Number) under number 21.420.856/0001-96, in this act represented by its president, Professor Stéfano Barra Gazzola, and Medaille College, with headquarters in, Buffalo, New York, USA in this act represented by its president, Dr. Kenneth Macur, decide to enter into this Cooperation Agreement, aiming at promoting and developing didactic, scientific and cultural relations, in accordance with the clauses and conditions stated below:

Clause One – The object of this Agreement is the didactic, research and cultural cooperation that shall be developed between the agreed institutions and its units maintained.

Clause Two – The cooperation shall occur on a basis of equality and mutual benefit in accordance with the possibilities and the experiences of each institution.

Clause Three – The actions involved in the scope of the cooperation may be the following, among others, as agreed upon by the parties:

- a) exchange programs for professors, researchers, students, administrators, and technical personnel;
- b) joint development of projects and research;
- c) organization of courses, seminars and symposiums;
- d) development of scholarship programs;
- e) activities of attainment of graduate and post-graduate academic levels;
- f) exchange of bibliography, programs, didactic, technical and scientific material;
- g) elaboration of scientific articles and other publications;
- h) other forms of cooperation agreed by the parties.

Clause Four – For the development of the actions stated above, the two institutions shall prepare joint projects that shall be formalised by means of amendments to this Agreement, where the objectives, responsibilities of the parties, necessary resources, financing sources, schedule and the assessment

y

method shall be specified.

Sole Paragraph – The projects shall be taken into effect after the approval by the parties of the corresponding amendment instrument.

Clause Five – This Agreement shall be effective on the date of its signature and shall be in force for an indeterminate term, and it may be changed by means of an amendment instrument, or rescinded by means of a written notice sent to the other party at least 60 (sixty) days in advance.

Sole Paragraph - Should this Agreement be rescinded, the ongoing activities shall not be prejudiced, and therefore specific agreements shall be signed for their conclusion.

Having agreed on the terms hereby stated, the parties sign this Agreement in 2 (two) identical copies, in Portuguese and in English.  
(party).

Date, 08 / 10 / 2015.

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – Fepesmig

Medaille College



---

Prof. Stefano Barra Gazzola  
President



---

Dr. Kenneth Macur  
President

ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL  
ENTRE

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

E

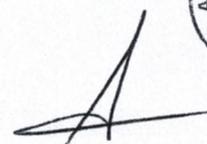
A UNIVERSIDAD BERNARDO O'HIGGINS

O Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, instituições de ensino superior mantidas pela **FEPESMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS**, inscrita no CNPJ com o número 21.420.856/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Professor **STÉFANO BARRA GAZZOLA**, e por outra parte, a **UNIVERSIDAD BERNARDO O'HIGGINS**, RUT N° 71.647.500-K, representada por seu Reitor, **CLAUDIO ALBERTO RUFF ESCOBAR**, chileno, engenheiro comercial, casado, cédula de identidade N° 8.652.797-9, Avenida Viel N° 1.497, comuna de Santiago Centro, Região Metropolitana, Santiago, Chile, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com o objetivo de promover e desenvolver relações didáticas e culturais, por meio das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – É objeto do presente acordo, a cooperação educacional, científica e cultural a ser desenvolvida entre as duas instituições e suas unidades dependentes.

Cláusula Segunda – A colaboração terá lugar numa base de igualdade e benefício mútuo, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das instituições.

Cláusula Terceira – As ações de colaboração, estão definidas em comum acordo, ação colaborativa será, entre outros, os seguintes;

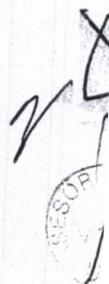
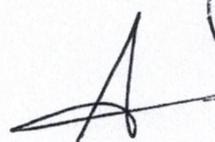


- a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e técnicos.
- b) Desenvolvimento de projetos de pesquisa em conjunto.
- c) Organizar cursos, seminários e/ou simpósios.
- d) Desenvolvimento de programas de bolsas de estudo.
- e) Cursos de graduação e pós-graduação acadêmica.
- f) Intercâmbio de bibliografias, programas, materiais educacionais, técnicos e científicos.
- g) Desenvolvimento conjunto de trabalhos científicos e outras publicações.
- h) Outras formas de cooperação acordado pelas partes.

Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima mencionadas, as duas instituições irão conceber projetos comuns, que serão formalizados por meio de anexos ao presente acordo, e que devem ter objetivos especificados, as responsabilidades das partes, os recursos necessários, fontes de financiamento, calendário e formulário de avaliação. A implementação dos projetos terá lugar após aprovação pelas partes do anexo correspondente.

Cláusula Quinta – O termo do presente acordo será por tempo indeterminado, e as partes se reunirão, pelo menos uma vez por ano para avaliar a sua conformidade, constando em uma ata oficial, os acordos e propostas, sendo uma cópia na posse de cada parte. Qualquer das partes pode rescindir o convenio, sem expressão de causa, aviso prévio, por carta registrada, pelo menos com 3 meses antes da data em que seus efeitos devem cessar.

Em caso de rescisão do acordo, as atividades que estão em andamento não podem ser afetadas e devem, portanto, concluir-se através de acordos específicos.



Handwritten initials and a stamp.

E por tê-lo acordado, assinaram o presente convenio em 2 (duas) cópias, uma em Português e outra em Espanhol, de igual teor e forma, para que ela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Janeiro, 2014

UNIVERSIDAD O'HIGGINS  
Rector, CLAUDIO ALBERTO RUFF ESCOBAR

BERNARDO

FEPESMIG FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS  
Presidente, Profesor STÉFANO BARRA GAZZOLA



ACUERDO DE COOPERACIÓN DIDÁCTICA, CIENTÍFICA Y CULTURAL  
ENTRE

LA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

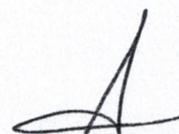
Y

LA UNIVERSIDAD BERNARDO O'HIGGINS

El Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, institución de enseñanza superior mantenida por la FEPEMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, inscrita en el CNPJ con el número 21.420.856/0001-96, en este acto representada por su Presidente, Profesor Stefano Barra Gazzola, y por la otra parte, la **UNIVERSIDAD BERNARDO O'HIGGINS**, RUT N° 71.647.500-K, representada por su Rector, don **CLAUDIO ALBERTO RUFF ESCOBAR**, chileno, ingeniero comercial, casado, cédula nacional de identidad N° 8.652.797-9, ambos con domicilio en Avenida Viel N° 1.497, comuna de Santiago Centro, Región Metropolitana, Santiago, Chile, resuelven celebrar el presente Acuerdo de Cooperación, con vistas a promover y desarrollar relaciones didácticas y culturales, por medio de las cláusulas y condiciones siguientes:

Cláusula Primera – Constituye objeto del presente Acuerdo, la colaboración didáctica, científica y cultural a ser desarrolladas entre las dos Instituciones y de sus unidades Dependientes.

Cláusula Segunda – La colaboración se realizará en bases de igualdad y de beneficio recíproco, de acuerdo a las posibilidades y experiencias de cada una de las Instituciones.

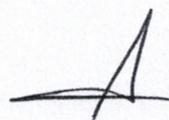


Cláusula Tercera – Las acciones de colaboración fijadas de común acuerdo, serán, entre otras, las siguientes;

- a) Intercambio de profesores, investigadores, estudiantes, administradores y personal técnico.
- b) Desarrollo de proyectos de Investigación en conjunto.
- c) Organización de cursos, seminarios y/o simposios.
- d) Desarrollo de programas de becas de estudio.
- e) Programas académicos de pregrado y postgrado.
- f) Intercambio de bibliografías, programas, materiales didácticos, técnicos y científicos.
- g) Elaboración conjunta de artículos científicos y otras publicaciones.
- h) otras formas de colaboración acordadas por las partes.

Cláusula Cuarta – Para el desarrollo de las acciones antes señaladas, las dos Instituciones diseñarán proyectos conjuntos que serán formalizados por medio de anexos a este acuerdo, en los cuales serán especificados objetivos, responsabilidades de las partes, recursos necesarios, fuentes de financiación, cronograma y forma de evaluación. La ejecución de los proyectos se llevará a cabo después de la aprobación por las partes del correspondiente anexo.

Cláusula Quinta – El plazo de vigencia del presente convenio será indefinido, debiendo las partes reunirse, al menos, una vez al año para evaluar su cumplimiento dejando constancia de los acuerdos y propuestas en un acta oficial quedando una copia en poder de cada parte. Cualquiera de las partes podrá poner término al convenio, sin expresión de causa, dando aviso mediante carta certificada enviada al domicilio de la comparecencia, al menos con 3 meses de anticipación a la fecha en que deben cesar sus efectos. En caso de rescisión del Acuerdo, las actividades que estén en ejecución no

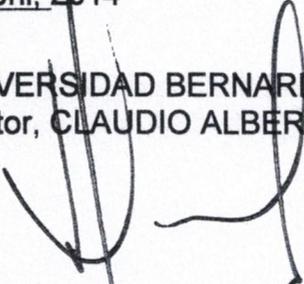
  
  


podrán ser perjudicadas, debiendo, por lo tanto, ser concluidas mediante acuerdos específicos.

Y por haberlo así acordado, firman el presente convenio en 2 (dos) ejemplares en portugués y español, de igual contenido y forma, en presencia de los testigos abajo firmantes, para que produzca sus efectos legales y jurídicos.

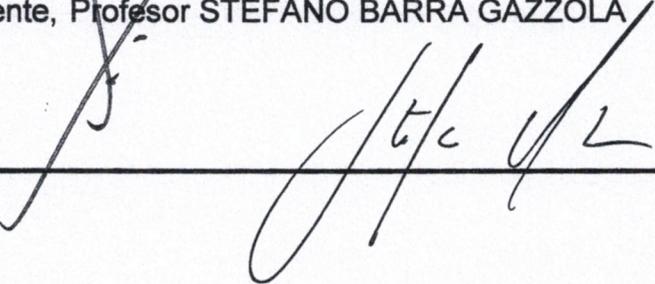
Abril, 2014

UNIVERSIDAD BERNARDO O'HIGGINS  
Rector, CLAUDIO ALBERTO RUFF ESCOBAR



---

FEPEMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS  
Presidente, Profesor STEFANO BARRA GAZZOLA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DO SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD DE CIENCIAS  
APLICADAS Y AMBIENTALES**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Estrada Vicinal Varginha Eloi Mendes, 650, Pq. Mariela, CEP 37002-970, Varginha, Minas Gerais, representada pelo Presidente, Prof. Stefano Barra Gazzola, e Universidade de Ciências Aplicadas y Ambientales, situada na Rua 222 No. 55-37, Bogotá, Colômbia, representada por seu Reitor, Dr. Germán Anzola Montero, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DO SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD DE CIENCIAS  
APLICADAS Y AMBIENTALES**

FEPESMIG – Fundación de Educación e Investigación del Sur de Minas, entidad patrocinadora del Centro Universitario del Sur de Minas, FATEPS – Facultad Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita en el CNPJ bajo el número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Estrada Vicinal Varginha Eloi Mendes, 650, Pq. Mariela, CEP 37002-970, Varginha, Minas Gerais, representada por su Presidente, Prof. Stefano Barra Gazzola y la Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales, ubicada en la Calle 222 No. 55-37, Bogotá, Colombia, representada por su Rector, Dr. Germán Anzola Montero, resuelven establecer el siguiente acuerdo de cooperación:

**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

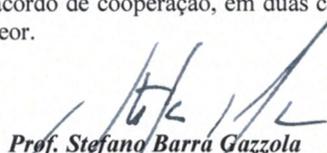
Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio.

Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente acordo de cooperação, em duas cópias de igual forma e teor.



**Prof. Stefano Barra Gazzola**  
Presidente  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

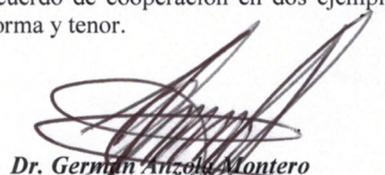
Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma e su vigencia será hasta que un de sus partes interrumpa el compromiso, con una comunicación previa escrita de 60 días.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo.

Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independentemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.



**Dr. German Anzola Montero**  
Rector  
Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales -  
U.D.C.A.





*Prof. Genaro Cumpregher*  
Coordenador de Relações Internacionais  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – FEPESMIG

Data:



UNIVERSIDAD DE CIENCIAS  
APLICADAS Y AMBIENTALES  
**U.D.C.A**

*Ximena Cardoso Arango*

*Dra. Ximena Cardoso Arango*  
Directora de Relaciones Internacionales  
Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales –  
U.D.C.A

Fecha:

**MEMORANDUM FOR COOPERATION AND EXCHANGE  
BETWEEN  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – GRUPO  
EDUCACIONAL UNIS  
AND  
THE COLLEGE OF DUNAÚJVÁROS IN HUNGARY**

**EGYÜTTMŰKÖDÉSRE ÉS CSEREPROGRAMOKRA VONATKOZÓ  
MEMORANDUM  
A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – GRUPO  
EDUCACIONAL UNIS  
ÉS  
A MAGYARORSZÁGI DUNAÚJVÁROSI FŐISKOLA KÖZÖTT**

The *Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – Grupo Educacional Unis* with a postal address Rodovia BR 491, Km 232 – Estrada Vicinal, 650 – Parque Mariela – Varginha, Minas Gerais, Brazil, Zip Code 37030-087, in this act represented by its *President, Professor Stefano Barra Gazzola* on the one hand and *College of Dunaújváros* with a postal address of H-2400, Dunaújváros, Táncsics M. u. 1/a, Hungary, *Dr. István András, Rector* on the other hand enter into the following terms of memorandum with respect to furthering scholarly and educational exchanges.

1. Both higher education institutions agree to cooperate in a spirit of mutual understanding and goodwill and to strengthen the reputation of each other.

2. Both higher education institutions will make an effort to promote and develop cooperation in the following activities:

- (1) Exchange of faculty members and research fellows.
- (2) Exchange of students.
- (3) Double degree educational programs (based on the mutual acknowledgement of the curriculum and the syllabus of the courses at the partner institution).
- (4) Exchange of academic materials, publications.
- (5) Conducting joint research projects and organization of symposium.
- (6) Other activities that contribute to the development of academic and educational exchange between the two higher education institutions.

3. This memorandum does not include any

A *Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – Grupo Educacional Unis*, Prof. **Stefano Barra Gazzola** elnök, Rodovia BR 491, Km 232 – Estrada Vicinal, 650 – Parque Mariela – Varginha, Minas Gerais, Brazíliál, Zip Code 37030-087, és a **Dunaújvárosi Főiskola Dr. András István**, rektor, 2400, Dunaújváros, Táncsics M. u. 1/a, Magyarország, a Dunaújvárosi Főiskola Magyarországon elfogadják ennek a memorandumnak az alábbi pontjait a további tudományos és oktatási cserékre vonatkozóan.

1. Mindkét felsőoktatási intézmény megegyezik abban, hogy kölcsönös egyetértés és jószándék alapján együttműködnek, és erősítik egymás jó hírnevét.

2. Mindkét felsőoktatási intézmény arra fog törekedni, hogy elősegítse és fejlessze az együttműködést a következő tevékenységek területén:

- (1) Az intézmények tagjainak és kutatási munkatársainak cseréje.
- (2) Hallgatók cseréje.
- (3) Kettős diplomás képzési programok (amelyek a partnerintézmény képzési tantervének és tanmenetének elismerésén alapulnak).
- (4) Tudományos anyagok, publikációk cseréje.
- (5) Közös kutatási projektek és szimpóziumok szervezése.
- (6) Egyéb tevékenységek, amelyek hozzájárulnak a tudományos és kutatási tevékenységek fejlesztéséhez és cseréjéhez a két felsőoktatási intézmény között.

3. Ez a memorandum nem vonatkozik semmilyen

immediate funding; however, both higher education institutions shall support their joint programs, whenever it is feasible. In general, each side shall bear the cost for its participation in projects and activities unless otherwise agreed upon.

4. Implementation of this memorandum shall be discussed and agreed by both institutions. If necessary, an agreement on implementation shall be made by the appropriate representatives of both parties.

5. Through such activities, both higher education institutions shall contribute to the extension of higher educational and cultural cooperation between Brazil and Hungary.

6. This memorandum shall come into effect on the date of signing by both parties and remain in effect for a five-year period from the date of signing. Either higher education institution may terminate the agreement, or request its revision, in advance of the agreed expiration date by providing the other higher education institutions with six months prior written notice of its intentions. In this case, the program(s) or the activity(ies) already approved by both parties shall be allowed completion under the conditions of the agreement. This memorandum can be renewed for another five years upon its expiration if there are no requests for termination.

7. This memorandum is signed in two copies in English and in Hungarian, and each party shall retain one copy. In all cases the English version shall be the authentic version.

közvetlen finanszírozásra, azonban mindkét felsőoktatási intézmény anyagilag támogatni fogja a közös programjait, amikor ez a támogatás megvalósítható. Általánosságban mindegyik Fél a saját részvételének a költségeit fogja viselni a projektekben és programokban, kivéve ha a Felek ettől eltérően állapodnak meg.

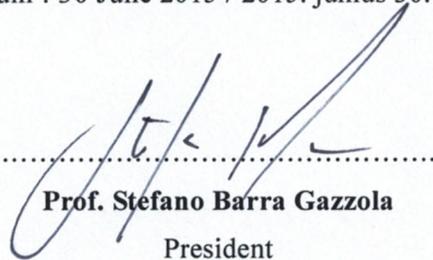
4. Ennek a memorandumnak az alkalmazását a két intézmény megvitatja és megegyezik róla. Ha szükséges, az alkalmazásáról megállapodást kötnek a két Fél megfelelő képviselői.

5. Ezeken a tevékenységeken keresztül mindkét felsőoktatási intézmény hozzájárul a Brazília és Magyarország között a felsőoktatási és kulturális együttműködés kibővítéséhez.

6. Ez a memorandum azzal a dátummal válik érvényessé, amikor mindkét fél aláírta, és az aláírás dátumától számított 5 évig marad érvényben. Bármelyik felsőoktatási intézmény felbonthatja a megállapodást, vagy kérheti annak felülvizsgálatát úgy, hogy a meghatározott lejárat dátum előtt hat hónappal írásban értesíti a másik felsőoktatási intézményt a szándékairól. Ebben az esetben a mindkét fél által már jóváhagyott program(ok) vagy tevékenység(ek) teljesítését/végrehajtását lehetővé kell tenni a megállapodás feltételeinek megfelelően. Ez a memorandum lejáratakor meghosszabbítható újabb öt évre, amennyiben senki nem kéri a memorandum felmondását.

7. Ez a memorandum két példányban, angol és magyar nyelven került aláírásra, és mindegyik Fél megőrizz belőle egy példányt. Bármilyen esetben az angol verzió a hiteles.

Date/ Dátum : 30 June 2015 / 2015. június 30.

  
.....  
**Prof. Stefano Barra Gazzola**  
President

FEPESMIG – Grupo Educacional UNIS

  
.....  
**Dr. István András**  
\* Rector  
College of Dunaujváros

  
College of Dunaujváros  
Dunaújváros



### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre a partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data: 19/03/17

Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG



### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre a partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente

Data: 1 Fevereiro 2017

Prof. Doutor Salvato Trigo  
Presidente/Reitor

Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa –  
Universidade Fernando Pessoa





**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS**

**E  
FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA  
FERNANDO PESSOA – UNIVERSIDADE  
FERNANDO PESSOA**

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa – Universidade Fernando Pessoa, situada na Praça 9 de Abril, 349, 4249-004, Porto, Portugal, representada por seu Presidente e Reitor, Prof. Doutor Salvato Trigo, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS**

**E  
FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA  
FERNANDO PESSOA – UNIVERSIDADE  
FERNANDO PESSOA**

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha, Minas Gerais - Brasil. Representada pelo Presidente, Prof. Me. Stefano Barra Gazzola, e a Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa – Universidade Fernando Pessoa, situada na Praça 9 de Abril, 349, 4249-004, Porto, Portugal, representada por seu Presidente e Reitor, Prof. Doutor Salvato Trigo, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.



ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL  
ENTRE

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

E

A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN

O Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, instituições de ensino superior mantidas pela **FEPESMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS**, inscrita no CNPJ com o número 21.420.856/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Professor **STEFANO BARRA GAZZOLA**, e por outra parte, a **UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN**, RUC Nº 71.647.500-K, representada por su Rectora, **Nadia Czeraniuk de Schaefer**, paraguaia, Doutora em Educação, casada, Cédula de Identidade Nº 1.422.760, ambos com endereço em Kreusser e Independencia, Encarnación, Paraguay, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com o objetivo de promover e desenvolver relações didáticas e culturais, por meio das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primera – É objeto do presente acordo, a cooperação educacional, científica e cultural a ser desenvolvida entre as duas instituições e suas unidades dependentes.

Cláusula Segunda – A colaboração terá lugar numa base de igualdade e benefício mútuo, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das instituições.

Cláusula Tercera – As ações de colaboração, estão definidas em comum acordo, ação colaborativa será, entre outros, os seguintes;

- a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e técnicos.
- b) Desenvolvimento de projetos de pesquisa em conjunto.
- c) Organizar cursos, seminários e/ou simpósios.
- d) Desenvolvimento de programas de bolsas de estudo.



- e) Cursos de graduação e pós-graduação acadêmica.
- f) Intercâmbio de bibliografias, programas, materiais educacionais, técnicos e científicos.
- g) Desenvolvimento conjunto de trabalhos científicos e outras publicações.
- h) Outras formas de cooperação acordado pelas partes.

Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima mencionadas, as duas instituições irão conceber projetos comuns, que serão formalizados por meio de anexos ao presente acordo, e que devem ter objetivos especificados, as responsabilidades das partes, os recursos necessários, fontes de financiamento, calendário e formulário de avaliação. A implementação dos projetos terá lugar após aprovação pelas partes do anexo correspondente.

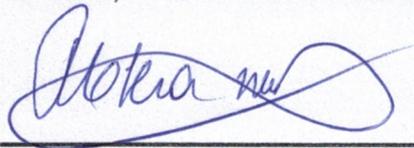
Cláusula Quinta – O termo do presente acordo será por tempo indeterminado, e as partes se reunirão, pelo menos uma vez por ano para avaliar a sua conformidade, constando em uma ata oficial, os acordos e propostas, sendo uma cópia na posse de cada parte. Qualquer das partes pode rescindir o convenio, sem expressão de causa, aviso prévio, por carta registrada, pelo menos com 3 meses antes da data em que seus efeitos devem cessar.

Em caso de rescisão do acordo, as atividades que estão em andamento não podem ser afetadas e devem, portanto, concluir-se através de acordos específicos.

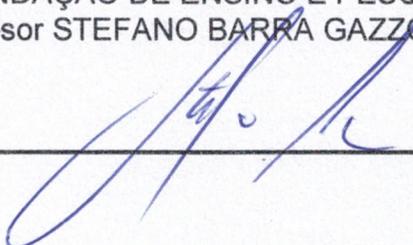
E por tê-lo acordado, assinaram o presente convenio em 2 (duas) cópias, uma em Português e outra em Espanhol, de igual teor e forma, para que ela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Outubre, 2014

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ENCARNACIÓN  
Rectora, NADIA CZERANIUK DE SCHAEFER



FEPEMIG - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS  
Presidente, Professor STEFANO BARRA GAZZOLA





## CO-OPERATION AGREEMENT

The city of Ekaterinburg

March, 2017

Federal State Autonomous Educational Institution of Higher Education “**Ural Federal University named after the first President of Russia B.N. Yeltsin**”, the Russian Federation, to be referred in the following as **UrFU** and “**Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas**”, entity supporting the **UNIS EDUCATIONAL GROUP, Brazil**, to be referred in the following as **FEPESMIG** have concluded the present agreement on the following:

1.1. The parties are starting from the fact that it is in the interests of each of them to join the operations in the direction of developing educational, creative and business relations between UrFU and FEPESMIG in the field of economics and business; IT; materials technology; construction and engineering systems; heat and power engineering.

1.2. With this in view the Parties will consider the possibilities for:

- exchange of undergraduate students for doing student, degree and research works on subjects of mutual interest;
- exchange of teaching staff for lecturing, conducting seminars, as well as joint supervision of carrying out student works and graduate student researches;
- exchange of training and methodical literature, teaching plans and curricula;
- agreement of curricula and teaching programs with the purpose of working out combined educational “double diploma” program;
- arrangement and conducting of joint seminars, conferences, exhibitions on subjects of cooperation;

- preparation, realization and publishing the results of possible mutual researches in periodicals by the Parties, as well as in Internet;
- organization of International Summer term courses for students from UrFU and FEPESMIG in Ekaterinburg and/or in Varginha.

1.3. The present agreement imposes no financial or legal obligations. The parties attract financial means from various funds and programs.

1.4. The present agreement is valid for the period of time of three years until 2020 and could be prolonged further if the parties have no restrictions.

The present agreement is signed by

RECTOR: Victor Koksharov

Federal State Autonomous Educational Institution of Higher Education  
“Ural Federal University named after the first President of Russia B.N. Yeltsin”

  
\_\_\_\_\_ and  
  
PRESIDENTE: Stefano Barra Gazzola

Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – Entity supporting the Unis  
Educational Group, Brazil

\_\_\_\_\_

AGREEMENT OF DIDACTIC, RESEARCH AND CULTURAL  
COOPERATION BETWEEN FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO  
SUL DE MINAS AND UNIVERSITY OF CENTRAL ARKANSAS

FEPEMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, which keeps Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, registered with CNPJ (Corporate Tax Payer Enrollment Number) under number 21.420.856/0001-96, with headquarters in Estrada Vicinal VGA nº 650, Parque Mariela, Varginha, Minas Gerais, Brazil, in this act represented by its president, Professor Stéfano Barra Gazzola, and University of Central Arkansas, with headquarters in 201 Donaghey Ave., Wingo Hall, Conway, Arkansas, United States of America in this act represented by its President Mr. Thomas C. Conway, decide to enter into this Cooperation Agreement, aiming at promoting and developing didactic, scientific and cultural relations, in accordance with the clauses and conditions stated below:

Clause One – The object of this Agreement is the didactic, research and cultural cooperation that shall be developed between the agreed institutions and its units maintained.

Clause Two – The cooperation shall occur on a basis of equality and mutual benefit in accordance with the possibilities and the experiences of each institution.

Clause Three – The actions involved in the scope of the cooperation may be the following, among others, as agreed upon by the parties:

- a) exchange programs for professors, researchers, students, administrators, and technical personnel;
- b) joint development of projects and research;
- c) organization of courses, seminars and symposiums;
- d) development of scholarship programs;
- e) activities of attainment of graduate and post-graduate academic levels;
- f) exchange of bibliography, programs, didactic, technical and scientific material;
- g) elaboration of scientific articles and other publications;
- h) other forms of cooperation agreed by the parties.





Clause Four – For the development of the actions stated above, the two institutions shall prepare joint projects that shall be formalized by means of amendments to this Agreement, where the objectives, responsibilities of the parties, necessary resources, financing sources, schedule and the assessment method shall be specified.

Sole Paragraph – The projects shall be taken into effect after the approval by the parties of the corresponding amendment instrument.

Clause Five – This Agreement shall be effective on the date of its signature and shall be in force for an undetermined term, and it may be changed by means of an amendment instrument, or rescinded by means of a written notice sent to the other party at least 60 (sixty) days in advance.

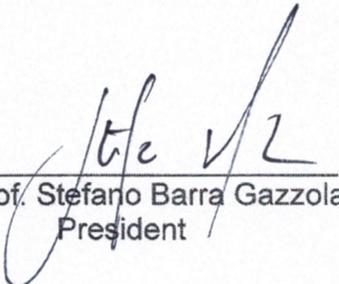
Sole Paragraph - Should this Agreement be rescinded, the ongoing activities shall not be prejudiced, and therefore specific agreements shall be signed for their conclusion.

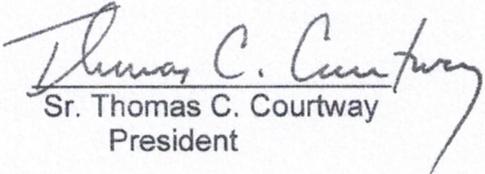
Having agreed on the terms hereby stated, the parties sign this Agreement in 2(two) identical copies, in Portuguese and in English.

November/ 29th/ 2013.

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – Fepesmig

University of Central Arkansas

  
Prof. Stefano Barra Gazzola  
President

  
Sr. Thomas C. Courtway  
President



ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS E UNIVERSITY OF  
CENTRAL ARKANSAS

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.856/0001-96, localizada na Estrada Vicinal VGA nº 650, Parque Mariela, Varginha, Minas Gerais, Brasil, neste ato representada por seu presidente, Professor Stefano Barra Gazzola, e University of Central Arkansas com sede em Av. Donaghey, nº 201, Wingo Hall, Conway, Arkansas, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu Presidente Sr. Thomas C. Courtway, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, visando a promover e desenvolver relações didáticas, científicas e culturais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Acordo a colaboração didática, científica e cultural, a ser desenvolvida entre as instituições acordantes e suas unidades mantidas.

Cláusula Segunda – A colaboração ocorrerá em bases de igualdade e com proveito recíproco, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das instituições.

Cláusula Terceira – As ações envolvidas no âmbito da colaboração poderão ser, dentre outras, as seguintes, conforme decisão das partes:

- a) intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e pessoal técnico;
- b) desenvolvimento conjunto de projetos e pesquisas;
- c) organização de cursos, seminários, simpósios;
- d) desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;
- e) atividades de obtenção de níveis acadêmicos de graduação e de pós-graduação;
- f) intercâmbio de bibliografias, programas, materiais didáticos, técnicos e científicos;
- g) elaboração de artigos científicos e outras publicações;
- h) outras formas de colaboração acordadas pelas partes.



Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima elencadas, as duas instituições elaborarão projetos conjuntos, a serem formalizados mediante aditivos a este Acordo, nos quais serão especificados objetivos, responsabilidades das partes, recursos necessários, fontes de financiamento, cronograma e forma de avaliação.

Parágrafo Único – A execução dos projetos dar-se-á após a aprovação pelas partes do correspondente Termo Aditivo.

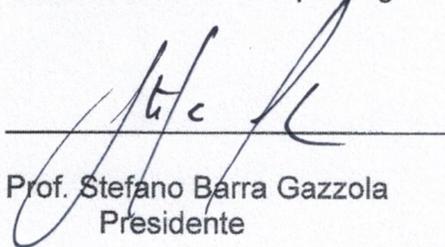
Cláusula Quinta – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência terá prazo indeterminado, podendo ser modificado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Acordo, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, ser concluídas mediante acordos específicos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em português e em Inglês.

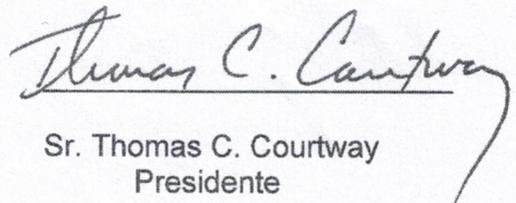
29 de novembro de 2013.

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – Fepesmig



Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente

University of Central Arkansas



Sr. Thomas C. Courtway  
Presidente



ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS (BRASIL) E  
O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA (PORTUGAL)



**FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas**, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Três Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.856/0001-96, neste ato representada por seu presidente, **Professor Stefano Barra Gazzola**, e o **IPG - Instituto Politécnico da Guarda**, com sede em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50, 6300-559 Guarda (Portugal), neste ato representada por seu Presidente **Professor Doutor Constantino Mendes Rei**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, visando a promover e desenvolver relações didáticas, científicas e culturais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Acordo a colaboração didática, científica e cultural, a ser desenvolvida entre as instituições acordantes e suas unidades mantidas.

Cláusula Segunda – A colaboração ocorrerá em bases de igualdade e com proveito recíproco, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das instituições.

Cláusula Terceira – As ações envolvidas no âmbito da colaboração poderão ser, dentre outras, as seguintes, conforme decisão das partes:

- a) intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e pessoal técnico;
- b) desenvolvimento conjunto de projetos e pesquisas;
- c) organização de cursos, seminários, simpósios;
- d) desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;
- e) atividades de obtenção de níveis acadêmicos de graduação e de pós-graduação;
- f) intercâmbio de bibliografias, programas, materiais didáticos, técnicos e científicos;
- g) elaboração de artigos científicos e outras publicações;
- h) outras formas de colaboração acordadas pelas partes.

Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima elencadas, as duas instituições elaborarão projetos conjuntos, a serem formalizados mediante aditivos a este Acordo, nos quais serão especificados objetivos, responsabilidades das

partes, recursos necessários, fontes de financiamento, cronograma e forma de avaliação.

Parágrafo Único – A execução dos projetos dar-se-á após a aprovação pelas partes do correspondente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência terá prazo indeterminado, podendo ser modificado por meio de Termo Aditivo, ou rescindido, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

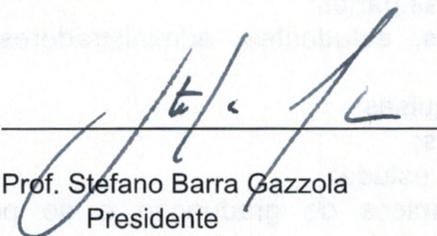
Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Acordo, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, ser concluídas mediante acordos específicos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em português.

Data, 21/02/2016

Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas – FEPEMIG

Instituto Politécnico da Guarda  
IPG



Prof. Stefano Barra Gazzola  
Presidente



Prof. Doutor Constantino Mendes Rei  
Presidente



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DO SUL DE MINAS  
E  
UNIVERSIDAD DE LA EMPRESA,  
URUGUAY**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, situada na Estrada Vicinal Varginha Eloi Mendes, 650, Pq. Mariela, CEP 37002-970, Varginha, Minas Gerais. Representada pelo Presidente, Prof. Stefano Barra Gazzola, e a Universidad de la Empresa, situada na rua 21 de septiembre, 2741, Montevideo, Uruguay. representada por seu Presidente, Prof. Dr. (HC) Jorge Abuchalja e pelo seu Reitor, Cr. Roberto Brezzo, celebram o seguinte acordo de cooperação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Instituições concordam em promover a cooperação nas áreas de mútuo interesse, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DO SUL DE MINAS  
Y  
UNIVERSIDAD DE LA EMPRESA,  
URUGUAY**

FEPESMIG – Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, FATEPS – Faculdade Tres Pontas, FIC – Faculdades Integradas de Cataguases, FABE – Faculdade Betim, inscrita no CNPJ sob número 21.420.856/0001-96, ubicada en la Estrada Vicinal Varginha Eloi Mendes, 650, Pq. Mariela, CEP 37002-970, Varginha, Minas Gerais. Representada por su Presidente, Prof. Stefano Barra Gazzola y la Universidad de la Empresa, ubicada en la calle 21 de septiembre, 2741, Montevideo, Uruguay. representada por su Presidente, Prof. Dr. (HC) Jorge Abuchalja y su Rector, Cr. Roberto Brezzo, resuelven establecer el siguiente acuerdo de cooperación:

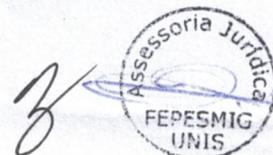
**CLÁUSULA 1**

Las Instituciones están de acuerdo en promover la cooperación en áreas de mutuo interés, concientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de la investigación y otras actividades académicas y culturales, a través de los siguientes medios:

1. intercambio de docentes e investigadores;
2. realización de proyectos conjuntos de investigación;
3. promoción de eventos científicos y culturales;
4. intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
5. intercambio de estudiantes.

**CLÁUSULA 2**

En cada caso específico ambas instituciones prepararán un programa de trabajo relacionado con las condiciones que deberán ser adoptadas para el cumplimiento de la cláusula 1, objeto de un término anexo a este acuerdo general.





### CLÁUSULA TERCEIRA

Cada instituição deverá emvidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.

### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período indeterminado.

Esse acordo será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes das duas partes e permanecerá vigente até que qualquer uma das partes queira cancelar, com um aviso prévio por escrito de 60 dias.

Após o efetivo cancelamento, não poderão ser criadas quaisquer atividades objeto deste convênio. Cancelado este convênio, ficam ambas as partes obrigadas a concluir todas as atividades que se iniciaram antes do cancelamento, independentemente do seu prazo de duração.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente acordo de cooperação, em duas cópias de igual forma e teor.

Data:

*Prof. Stefano Barra Gazzola*  
Presidente  
Fundação de Ensino e Pesquisa  
do Sul de Minas - FEPESMIG

*Prof. Genaro Campregher*  
Coordenador de Relações Internacionais  
Fundação de Ensino e Pesquisa



### CLÁUSULA 3

Cada institución deberá empeñarse en captar recursos financieros de fuentes externas para la realización de los programas de cooperación.

Cualquier programa propuesto de acuerdo con la cláusula 2 será ejecutado solamente después de obtenidos los recursos adecuados.

### CLÁUSULA 4

Los docentes/investigadores y estudiantes participantes de las actividades académicas según el presente acuerdo se comprometen a contratar un plan de seguro de salud internacional y de repatriación para el período de estadía en el exterior.

### CLÁUSULA 5

El presente acuerdo es por un período indeterminado.

Este acuerdo tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma e su vigencia será hasta que un de sus partes interrumpa el compromiso, con una comunicación previa escrita de 60 días.

Después de la cancelación efectiva no se pueden crear ninguna actividad de este acuerdo. Cancelado este acuerdo, ambas partes están obligadas a completar todas las actividades que comenzaron antes de la cancelación, independentemente de su período de duración.

Este acuerdo podrá ser modificado por acuerdo mutuo entre las instituciones.

Y, por estar en mutuo acuerdo, firman el presente acuerdo de cooperación en dos ejemplares de igual forma y tenor.

Date:

*Prof. Dr. (HC) Jorge Abuchalja*  
Presidente  
Universidad de la Empresa

*Cr. Roberto Brezzo*  
Rector

